



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**DECRETO N ° 500/2024
DE 07 DE JUNHO DE 2024**

“Institui o Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica deste Município e em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

PUBLICADO

DATA

07/06/24

EDIÇÃO N°

1284



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de realizar a coordenação multisetorial das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Art. 2º O Comitê Gestor pela Primeira Infância deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:

I - promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;

II - envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;

III - atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;

IV - implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

VII - Participação na elaboração de planos, projetos e políticas públicas para a primeira infância no âmbito municipal.

Art. 3º O Comitê será composto pelos Secretários Municipais de Assistência Social; Educação, esporte e Cultura, Saúde, Mulher, e por representantes titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos municipais:

I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - 01(um) representante da Secretaria Municipal Cultura e Esportes;

V - 01(um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ÓRGÃOS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Secretaria Mun. de Inclusão Social e Trabalho.	Lucas Goes de Araujo	Jaqueline Menezes Nogueira
Secretaria Municipal de Educação.	Cristiane Maria de Jesus Santos	Maria do Carmo Nascimento Leal Santos
Secretaria Municipal de Saúde.	Mirian Maria dos Santos	Moises Ricardo dos Santos
Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	José Marcos Araújo Lima	Fatima Cristina de Jesus Rocha
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.	Elizangela Rocha dos Santos	Cícero Alves dos Carmo

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º O Comitê reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador, e poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos tutelares, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas, privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I - elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância;
- II - promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
- III - elaborar, monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;
- IV - preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;
- V - promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;
- VI - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

VII – instituir comissão de redação e comissão de colaboração para implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município, implementando o painel de ações e indicadores;

II - promover a integração, tratamento, difusão de dados e informações sobre as ações voltadas ao atendimento da primeira infância e seus beneficiários, visando seu monitoramento permanente, instituindo ferramentas como o cadastro unificado de beneficiários e protocolos integrados de atendimento;

III - dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, por meio da prestação de contas periódica e aberta ao público em geral;

V - pautar as ações de comunicação social sobre o tema.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

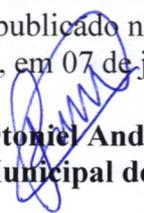
Art. 7º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 07 DE JUNHO DE 2024.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrado e publicado na data supra, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 07 de junho de 2024.


Raimundo Otoniel Andrade Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.